

A constituição da consciência

*Ovídio Jairo Rodrigues Mendes**

* Aluno do 3º ano matutino da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo; integrante do grupo de Iniciação Científica “Ética e Direito” desta Faculdade e bacharelado em Psicologia pelo Centro Universitário Santo André, com curso de especialização em dependência química pela Unidade de Pesquisa em Álcool e Drogas (UNIAD), vinculada ao departamento de psiquiatria da Escola Paulista de Medicina.

Resumo: O homem nasce como indivíduo, mas precisa constituir-se como cidadão de forma a atribuir um sentido em sua vida, visto que só consegue reconhecer a si próprio quando confrontado com o outro. É essa confrontação que vai determinar sua singularidade, sua identidade. Mas aqui surge o primeiro problema: como fazer com que essa singularidade não seja apenas uma colocação ideológica, uma submissão a determinadas práticas sociais de dominação – enfim, uma mera ilusão. Para que tal não ocorra, é de fundamental importância a questão do direito como ética e justiça, e da educação como caminho para plena realização da vida, condições de possibilidades necessárias e conexas na constituição de uma consciência crítica e convicta, tendo como conseqüências diretas as responsabilidades pelas escolhas feitas.

Palavras-chave: consciência; regime disciplinar; ser-no-mundo; direito; ética.

1. O significado e o significante do ser

Heidegger¹, em sua obra “Uma introdução à Metafísica”, coloca uma questão fundamental a ser pensada pelo ser humano, qual seja “Porquê as coisas existem, em vez de absolutamente nada? (*Why are there essents rather than nothing?*)”. Embora não seja, necessariamente, a primeira questão formulada e talvez nem seja nunca formulada pela grande maioria das pessoas, porque, para que tal aconteça, é preciso uma condição especial da vida, mesmo que seja um momento de profunda depressão, quando “*todas as coisas ao nosso redor estão transfiguradas e parecem estar ali pela primeira vez*”², ainda assim esta questão continua fundamental porque coloca a questão da própria razão de ser (ou falta de razão...) de qualquer existência viva ou inanimada. Mas a pergunta não pode ser formulada de qualquer modo. É preciso que haja um comprometimento total de quem a faz e não uma mera emissão de uma frase da linguagem.

*“A indagação pode ser explicitamente feita ou, não reconhecida como uma indagação, simplesmente passar por nossas vidas como uma brisa de vento; ela pode permanecer insistentemente ou, sob qualquer pretexto, poderemos ignorá-la. (But this question may be asked expressly, or, unrecognized as a question, it may merely pass through our lives like a brief gust of wind; it may press hard upon us, or, under one pretexto or another, we may thrust it away from us and silence it.)”*³.

Mas o que significa colocarmos esta questão, ou seja, que importância ela

pode ter no desenrolar de nossas vidas diárias? Simplesmente porque ela envolve uma definição de ser humano como um ser de possibilidades que se encontra ou se perde de si mesmo nas incontáveis escolhas que faz diariamente enquanto materialização de uma determinada forma de ser e estar no mundo. É o que Heidegger conceituou como *Dasein*, ou seja, aquilo que o ser se faz, se torna concreto através de uma existência temporalmente determinada no mundo por meio da consciência. Mas esse ser que se faz exige uma convicção, a satisfação de uma necessidade que brota de si mesmo, como a identificar as coisas como elas primeiramente se apresentam e são apreendidas pela intuição, naquela fração de segundos decisiva que caracteriza o momento de encontro da consciência com seu objeto, quando o julgamento e a classificação ainda não estão presentes.

*“O princípio é não nos deixarmos seduzir por teorias simplistas, mas experimentar as coisas como elas se apresentam num primeiro momento (The main thing is not to let ourselves be led by astray overhasty theories, but to experience things as they are on the basis of the first thing that comes to hand)”*⁴.

Do que foi até agora exposto, talvez fossemos, inadvertidamente, tentados a pensar que a pergunta poderia ser reescrita da seguinte forma “Porquê existe a consciência?”, tendo em consideração que, sem esta, o mundo concreto não é percebido (alguém, por acaso, consegue estar consciente de qualquer coisa quando está dormindo e não sonhando?). E quando reformulamos a pergunta desta maneira, invariavelmente abandonamos a pergunta

¹ HEIDEGGER, 1977.

² HEIDEGGER, 1977: 1.

³ HEIDEGGER, 1977: 2.

⁴ HEIDEGGER, 1977: 30.

inicial e entramos em um universo completamente novo, qual seja o da subjetividade, pois agora a questão não é mais sobre a existência das coisas em gerais, fora de mim ou dentro de mim, mas porque eu, uma consciência precisa e singular, percebo as coisas em vez de perceber absolutamente nada. E quando escrevo “eu percebo”, de forma irrecusável estabeleço a possibilidade de o “outro” também perceber e nenhuma garantia é dada de que ele vá perceber do mesmo modo que eu (por acaso o que percebo como verde não é percebido como vermelho pelo daltônico?). Ocorre que, quando saímos da questão fundamental, “Porquê as coisas existem, em vez de absolutamente nada?”, embora possamos inferir que implicitamente estivesse presente a questão da consciência, e passamos à pergunta “Porquê a consciência existe?”, estamos em um outro nível de indagação, porque agora já não perguntamos porque as coisas existem, mas porque as coisas são percebidas desta ou daquela forma. A existência das coisas não é mais questionada. Isso já se encontra patente na própria concepção da palavra “consciência” (do latim *conscientia*), que, de acordo com o dicionário Aurélio, significa “Atributo altamente desenvolvido na espécie humana e que se define por uma oposição básica: é o atributo pelo qual o homem toma em relação ao mundo (e, posteriormente, em relação aos chamados estados interiores, subjetivos) aquela distância em que se cria a possibilidade de níveis mais altos de integração”. Um outro conceito também foi introduzido pela utilização da pergunta “Porquê a consciência existe?": o de subjetividade. E este implica particularidade, singularidade. E só é particular, singular, aquilo que se pode distinguir do diverso, do plural. E aqui temos o conceito do “outro”, da alteridade, do ser que, embora de natureza física e biológica análoga à nossa, de nós se

diferencia por uma constituição de consciência não necessariamente idêntica. E se as consciências podem ser diferentes, um outro problema é colocado: dadas as diferenças, como é possível, na relação entre os homens, a integração das percepções?

Descartes foi quem estabeleceu que a verdade habita a consciência, com a *“subjetividade (...) constituída e transformada em referencial central e às vezes exclusivo para o conhecimento e a verdade”*.⁵

Estranha dicotomia. A subjetividade é uma constituição única e singular do ser, mas a verdade representa a universalidade, a identidade. Simultaneamente a sua formação como diferente em relação a todos os outros homens, deve procurar aquilo que o identifica, que o une a todos os demais: a verdade. Esta ganha um status próprio, de algo a ser decididamente procurado, sob pena de que, aquele que não a encontrar, ficar prisioneiro de suas próprias concepções e, assim isolado dos demais. Mas essa dicotomia é apenas aparente. A subjetividade aparece, na maioria das vezes, apenas como discurso ideológico ou como fenômeno temporário na constituição da consciência.

“Desde Descartes, a representação é o lugar de morada da verdade, sendo o problema central o de saber se chegamos a ela pela via da razão ou pela via da experiência. Racionalistas e empiristas diferem sobretudo quanto ao caminho a tomar; mas ambos já sabem aonde querem ir: ao reino da verdade, da universalidade, da identidade. Platão é, ao mesmo tempo, o grande inspirador e o guia infatigável dessa caminhada. Se alguns participantes insistem em

⁵ GARCIA-ROSA, 2002.

*tomar caminhos desviantes ou mesmo em negar que haja caminhos pré-formados ou ainda em negar que o céu exista, a história da filosofia cuida de retrazar os seus percursos e de recolocá-los na via da verdade. Caso isso seja impossível. Esses participantes são expulsos da excursão.*⁶

O modelo ideal de homem já está dado e cabe apenas à ciência investigar e encontrá-lo. Desse modelo ideal existem cópias e simulacros, sendo as cópias constituídas da mesma essência que o modelo ideal e os simulacros semelhantes apenas na aparência, mas de natureza diferente e, por isso mesmos, falsos. A subjetividade será apenas um fenômeno temporário que explorará as diversas condições de possibilidade para o encontro da verdade, mas terá, necessariamente, que resultar no mesmo ponto final. Exemplos dessa “verdade” são encontrados já em 1644, conforme explicita o seguinte relato:

“Em carta a um general em 1644, Cromwell afirmava que ao escolher os homens para defender o Estado não se preocupava com suas opiniões, mas apenas com sua lealdade em servi-lo. (...). Por outro lado, no entanto, a tolerância religiosa e a liberdade de discussão e organização dos soldados eram indispensáveis para insuflar-lhes o ânimo necessário para vencer batalhas que, conforme muitos julgavam, seriam travadas contra o Anticristo – aquele que ameaçava implantar novamente a Igreja Estatal (presbiteriana ou papista) e impedir drasticamente a glória do Senhor na Terra - , Carlos I.

Muitos soldados não poupavam esforços no campo de batalha, e iam à luta entoando salmos religiosos, porque acreditavam que estava em xeque sua salvação e a conquista dos Reinos dos Céus, não apenas a derrota do opositor. Daí o entusiasmo religioso com que se combatia.

Ilá ainda um outro dado: a disciplina militar. Não se tratava apenas de uma multidão escolhida para realizar um fim em comum. Era uma unidade formada pela reunião de muitos corpos, constituindo um grande corpo militar. Além do rigoroso treinamento em armas, cada regimento, cada fileira, tinha um papel predeterminado. O indivíduo atuava em função do todo, e tirava desse todo sua habilidade e capacidade de resistência. Como resultado, a multiplicação de seu poder de fogo. Mesmo quando em menor número, o Exército do Novo Tipo conseguia sobrepujar seu adversário, que freqüentemente não possuía nem organização, nem comando. Um exemplo disso foi a fragorosa derrota sofrida pelo exército escocês (15.000 homens) em 1648, quando em menos de duas horas foi inteiramente liquidado pelo exército do Cromwell (composto por 11.000 homens). Hobbes nos diz que foi uma batalha tão desigual, que os escoceses perderam tudo o que um exército pode perder: dos poucos que lograram voltar a seu país nem todos traziam as espadas. O mais importante, talvez, era o fato de não ser imposta, essa

⁶ GARCIA-ROSA, 2002: 9.

*disciplina, pelo general ou por qualquer outra pessoa (...). Era sobretudo uma disciplina interna ou, antes, interiorizada pela certeza de que Deus tudo via e conhecia os seus eleitos. Tratava-se, por assim dizer, de uma norma instituída pela própria consciência, de tal modo que o indivíduo mesmo se vigiava e se corrigia, por saber-se vigiado por Deus constante e minuciosamente”.*⁷

Confirmando uma das possibilidades acima expressa, a da subjetividade como ideologia, e exemplificada no texto transcrito, Ostrensky⁸ vai afirmar duas experiências fundamentais encontradas por Hobbes e válidas até os dias atuais: 1) A liberdade de pensamento não é em si mesma nem perigosa nem inofensiva ao poder hegemônico numa dada sociedade, desde que suas ações resultem em uma obediência a uma autoridade única. Se aproximando da procura da verdade ideal estabelecida por Platão, não é o Contrato em si, proposto pelo próprio Hobbes, que vai realmente estabelecer a submissão e a obediência ilimitada a uma vontade absoluta, mas sim a sujeição, a “lei” estabelecida na consciência do sujeito que lhe impõe essa obediência, “pois o que se aceita num momento se pode recusar no outro, se assim for conveniente. É preciso, portanto, criar esse elo de necessidade e de conveniência”⁹; 2) a forma mais eficaz de obediência é o estabelecimento de uma ordem que não seja questionada, legitimada por um processo que o sujeito intimamente aceita como sendo a “sua” verdade (ou uma verdade “natural e necessária”, que está coesamente relacionada com o próprio fenômeno de existir). Essa verdade pode até ser contestada

privadamente pelo sujeito, mas no âmbito do público ela não sofre nenhum questionamento. Essas lições serão levadas às últimas consequências por Jeremy Bentham e seu Panóptico, ao procurar resolver os problemas das prisões inglesas no século XVIII e encontrar uma maneira de torná-las (e aos presos) úteis à sociedade, conforme pode se depreender dos seguintes escritos:

“Que o olhar veja, sem ser visto – aí está o maior ardid do Panóptico. Se posso discernir o olhar que me espia, domino a vigilância, eu a espio também, aprendo suas intermitências, seus deslizos, estudo suas regularidades, posso despistá-la. Se o olho está escondido, ele me olha, ainda quando não está me vendo. Ao se esconder na sombra, o Olho intensifica todos os seus poderes – e a economia ainda ganha com isso, pois o número dos que suportam a função de vigilância pode ser reduzido na medida dessa intensificação. Assim, ‘a aparente onipresença do inspetor (...), se combina com a extrema facilidade de sua presença real’.

Constata-se a potência de remultiplicação que desenvolve a máquina benthamiana: para um máximo de vigiados, um mínimo de vigilantes, uma aparência esmagadora cobrindo uma realidade parcimoniosa. Mas seus poderes vão até a criar uma instância onividente, onipresente, onisciente, fechando os reclusos numa dependência de que não se aproxima nenhuma prisão ordinária, uma instância em que é

⁷ OSTRENSKY, 2002:96-97.

⁸ OSTRENSKY, 2002: 101.

⁹ OSTRENSKY, 2002: 101.

mesmo preciso reconhecer um Deus artificial.

O Panóptico é uma máquina de produzir uma imitação de Deus."¹⁰

O que Bentham deseja com seu Panóptico é fundamentar uma correlação racional entre todas as coisas, "*Porquê as coisas existem, em vez de absolutamente nada?*" seria prontamente respondido: "Para servir (ou des-servir) uma às outras". E "*Porquê a consciência existe?*": Para encontrar (ou forjar) o elo da correlação necessária entre as coisas, contornando o des-serviço que a natureza, eventualmente, deixou entre elas. As coisas existem relativamente umas às outras, podendo ser racionalmente estabelecida uma relação que tenha por objetivo um fim, uma utilidade para a vida social.

"... o Panóptico é o modelo do mundo utilitarista: tudo nele é só artifício, nada de natural, nada de contingente, nada que tenha o existir como única razão de ser, nada de indiferente. Tudo ali é exatamente medido, sem excedente, nem falta. As articulações, os dispositivos, as manipulações. Por toda parte, máquinas.

Ali, nenhum objeto é aquilo que simplesmente é, nenhuma atividade tem seu fim em si mesma. A vigilância começou bem antes que o inspetor venha tomar seu lugar na loja que lhe é destinada no centro da configuração; ela começa desde a redação do projeto, desde que ele é concebido e planejado, desde sua previsão. Ali nada é deixado ser, pois que

tudo tem vocação para funcionar. O Panóptico é então uma vasta máquina da qual cada elemento é por sua vez máquina, objeto de um cálculo."¹¹

No início do século XX, um médico de nome Sigmund Freud vai radicalizar a questão da consciência. Para Freud, o homem nasce como instinto, sendo estes o Instinto de Vida e seu oposto, o Instinto de Morte¹². O Instinto de Vida se caracteriza pela necessidade de buscar a auto-preservação e a reprodução da espécie, enquanto o Instinto de Morte é o desejo inconsciente de retornar ao estado de harmonia e tranqüilidade propiciada pela vida intra-uterina. Corolário do Instinto de Morte, a busca do gozo inconsciente, é o Princípio do Prazer, pelo qual, até que o sujeito atinja um grau de civilidade suficiente para reprimi-lo, todos seus atos e ações terão por objetivo a obtenção do prazer ("*...uma sensação de 'eternidade', um sentimento de algo ilimitado, sem fronteiras - 'oceânico', por assim dizer*")¹³. A vida em sociedade e a cultura serão os repressores fundamentais dessa necessidade, impondo o Princípio da Realidade, quando o sujeito, para sobreviver, precisará refrear seus impulsos instintuais natos,¹⁴ daí advindo seus sofrimentos e suas neuroses. Curiosamente, os movimentos engendrados pela consciência para legitimar um estado de coisas se aproximam bastante em Freud e Hobbes. Neste, para sair de um estado de natureza, onde nada é garantido, nem sequer o direito à vida, e encontrar a segurança necessária ao fenômeno do existir, o homem precisa renunciar a sua liberdade em favor do soberano, que lhe dará, em troca, a segurança na vida em sociedade. Em Freud, no lugar do estado natural, surge o estado do gozo sem consideração pelas conseqüências. Aqui não

¹⁰ MILLER, 2000:78-79.

¹¹ MILLER, 2000:80.

¹² KAPLAN, SADOCK, GREBB, 1997:232-245.

¹³ FREUD, 1997:1.

¹⁴ FREUD, 1997.

haverá a necessidade de um contrato, pois o fato da criança depender dos pais para sobreviver lhe irá paulatinamente impondo regras de convivência que reprimirão seus desejos. A mais significativa dessas regras será a castração propiciada pelo pai, quando o desejo do menino pela mãe será energeticamente reprimido e dará origem à angústia, representada no conceito Complexo de Édipo¹⁵. Esse conceito é representado, inicialmente, na crença do menino de que todo mundo tem um pênis e posteriormente que esse pênis é uma ameaça, quando é separado da mãe pelo pai e não mais consegue dar vazão às suas práticas incestuosas (embora não tenha a mínima noção do que seja o incesto). Na seqüência, o menino descobre que existem pessoas sem pênis, inclusive sua mãe, e surge o medo que ele também possa perdê-lo em função de alguma falta cometida. A culpa se instala e surge a angústia. Finalmente, o complexo será superado ou permanecerá definitivamente na consciência do indivíduo, dando origem à neurose ou outros tipos de desvios de comportamento. Em ambas as colocações, tanto de Freud quanto Hobbes, o futuro já está determinado, cabendo ao sujeito a escolha de se adaptar a ele ou sucumbir. Em Freud, o foco será no inconsciente, no modo como o sujeito foi constituído nos primórdios da vida, enquanto em Hobbes será no sujeito já constituído, mas que precisa assumir as responsabilidades de um contrato que, concordando com Freud, foi estabelecido antes de sua formação como sujeito consciente. Em Freud fica a possibilidade de salvação do sofrimento através da análise do inconsciente com a ajuda de um Psicanalista (o que Deleuze virá posteriormente, na obra “O Anti-Édipo”, apontar também como a “salvação” do terapeuta devido ao longo período de análise requerida pelo tratamento e os altos honorários cobrados, visto o status universal do Complexo de Édipo e conseqüente

transformação da Psicanálise em uma ideologia de consumo e dominação do terapeuta sobre o paciente). Lacan, nos anos 60, fará uma releitura da obra de Freud, estabelecendo que o gozo, representado na simbolização do “Falo”, circula pela sociedade e pelo interior dos grupos, se instalando continuamente em cada um de seus membros¹⁶. Essa colocação permite a explicação de muitos fenômenos sociais, entre o eles o suicídio. Aqui, os mecanismos de defesa na consciência, que guiam o sujeito no objetivo da auto-preservação e na reprodução da espécie, seriam suplantados pelo Instinto de Morte (busca do prazer) potencializado por um acontecimento de fortíssimo apelo emocional e o “falo”, agora centrado no sujeito, o deixaria levar por pulsões que tenderiam para sua liberação máxima, culminando com sua morte física. O que para os sujeitos não envolvidos no acontecimento seria motivo de tristeza e angústia, para o suicida seriam espasmos de gozo, simbolizados pela libertação das convenções culturais que mantinham a busca de prazer reprimida e pelo sentimento de que continuaria vivo na consciência daqueles com que mantinha relações sociais.

2. A constituição de um modelo de homem pelo direito

Chiovenda assim inicia seu pensamento a respeito do Direito Processual: *“A lei em sentido lato (ou direito objetivo) é a manifestação da vontade coletiva geral, destinada a regular a atividade dos cidadãos (...). O escopo a que essa vontade mira (...) é duplice: a) prover à conservação dos sujeitos jurídicos, assim como à de sua organização política (Estado) e dos bens que se lhes consideram próprios; b) regular a atribuição dos bens da vida aos diferentes sujeitos jurídicos.”*¹⁷. Dessa definição, deduz o direito subjetivo como *“a expectativa de*

¹⁵ NASIO, 1997.

¹⁶ BLEICHMAR, 1988.

¹⁷ CHIOVENDA, 2002: 17.

um bem da vida garantido pela vontade da lei."¹⁸. Triunfo pleno da doutrina hobbesiana! O Soberano transmutou-se em figura impessoal, a lei, mas continua absoluto em sua vontade já que, uma vez estabelecida, todos os súditos, agora transmutados em cidadãos, devem-lhe obediência ("Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (...)"¹⁹ e "Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei"²⁰). A "lei" é a realidade concreta da entidade abstrata "Estado", que se legitima pelo conceito também abstrato de "vontade coletiva geral". As massas são iguais (porque tem os mesmos direitos e obrigações) e, por isso mesmo, tornam-se obedientes e dóceis à vontade do Estado que, de acordo com seus interesses e conveniências, engendra necessidades e formas próprias de supri-las ("prover à conservação dos sujeitos jurídicos e dos bens que se lhes consideram próprios e regular a atribuição dos bens da vida aos diferentes sujeitos jurídicos"). O Estado terá, porém, sempre alguém a dirigi-lo, a preencher-lhe o vazio de sua abstração e a dar-lhe conteúdo. E esse alguém será o político travestido de Herói. Schwartzberg o descreveu com precisão:

"É evidente. O grande papel com que sonham os monstros sagrados da política é o de grande homem. O de herói. O do semideus da mitologia. Entre céu e terra.

É o homem excepcional, fadado ao triunfo, e depois à apoteose. O homem das façanhas, do entusiasmo e da glória. Em suma: o ídolo proposto ao culto dos mortais.

É o salvador, quase o messias. O chefe presidencial, o chefe genial,

médium do espírito nacional. É o profeta de sua raça. Sempre imerso no solene, no sublime, na ênfase."²¹

Uma longamente estabelecida crença social na verdade absoluta serviria para legitimá-lo e naturalizá-lo:

"Descartes e Leibniz, seguramente, mas também Newton e, sem dúvida, Lineu estimavam que as ciências, que eles tinham desenvolvido depois de alguns outros, extraíam sua verdade do fato de só fazerem reproduzir com exatidão os pensamentos de Deus. A refração da luz, o teorema das forças vivas e a lei da gravitação universal extraíam sua verdade do fato de se identificarem perfeitamente com a maneira como Deus imaginara, para sempre, a ordem apropriada a essas idéias e a esses fenômenos; os homens de ciência, através de diversos procedimentos que se resumiam ao método, surpreendiam as confidências que Deus fazia a si mesmo a propósito da relação entre as essências e a organização do mundo; aliás, Deus não se comprazia nem com uma dissimulação sistemática, nem com uma duplicidade deliberada: nada tinha daquele gênio maligno, tão ardiloso, sutil e enganador, que empregaria toda a sua indústria para enganar os homens, e era indiscutivelmente afeiçoado às equações de segundo grau. Ou seja, Ele se deixava levar de muito bom grado e, tão logo os

¹⁸ CHIOVENDA, 2002: 17.

¹⁹ CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, *caput* do art. 5º.

²⁰ CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, art. 5º, II.

²¹ SCHWARTZENBERG, 1977: 19.

homens de ciência desvendavam seus segredos, esses segredos tornavam-se evidências eternas: as verdades podiam permanecer desconhecidas, porém, uma vez surpreendidas, passavam para a categoria das certezas definitivas."²²

Nada mais adequado para a legitimação desse universo do que o ensino das Ciências Jurídicas calcado na interpretação dogmática fortemente arraigada nos códigos, transformado-os em fim do ensino do Direito (e não em mero instrumento de mediação para o alcance da plena manifestação da vida que se concretiza em cada ser animal, entre ele o homem). Apoiado apenas em conceitos, criam-se cotas nas universidades para os excluídos, sem que as condições objetivas para o real aproveitamento dessas oportunidades se façam presentes (como freqüentar dignamente uma universidade se as condições de sobrevivência continuam precárias, se a escola pública de ensino básico e fundamental e o corpo docente estão abandonados à própria sorte e completamente dominados por pré-conceitos que impedem o surgimento de uma pedagogia que resgate a dignidade de seus destinatários?²³). Aronne reforça essa proposição: "*É impossível, primeiramente, ao operador do Direito querer fazer com que a vida humana e a realidade social caibam dentro dos Códigos, sob pena de um erro fundamental de premissa, a resultar em que o direito tenha um fim em si mesmo, perdendo completamente sua natureza instrumental.*"²⁴

Mas tomadas sem uma reflexão mais profunda, essas colocações representam

uma visão de sociedade condenada pela cultura ocidental, qual seja a do totalitarismo, onde todos são iguais porque dominados por práticas sociais de servidão. É preciso re-assumir o pensamento kantiano da supremacia da vontade singular na construção de uma sociedade guiada, no plano moral, pelas noções de ética e justiça e, no plano material, pelas relações do direito, entendido como o critério que permita reconhecer o que é justo através de um critério universal:

*"[O jurisconsulto] pode, certamente, conhecer e declarar o que venha a ser o direito (...), ou seja, o que as leis, num certo lugar e numa certa época, prescrevem ou prescreveram; mas se é justo o que essas leis prescrevem e o critério universal por meio do qual é possível reconhecer em geral o que é justo ou injusto (...), permanece-lhe completamente obscuro, se não abandonar por um tempo aqueles princípios empíricos, e se (ainda que possa servir-se daquelas leis como excelentes fios condutores), não buscar as origens daqueles juízos na razão pura como único fundamento de qualquer legislação positiva possível."*²⁵

É preciso enfatizar o sentido da palavra "re-assumir": novamente trazer para si (algo supostamente perdido) como responsabilidade própria, como comprometimento, como elemento fundador de um ser ético. Pois se Deus já não serve para garantir a verdade absoluta, a verdade "séria" baseada na metodologia científica assumiu seu lugar, estruturada em um utilitarismo econômico disfarçado em

²² LANTERI-LAURA, 1994.

²³ CARRAHER, 1989.

²⁴ ARONNE, 1999: 23.

²⁵ Kant *apud* BOBBIO, 1997: 67.

epistemologia. Para o profissional de Direito, esse fenômeno pode ser simbolizado do seguinte modo:

“o ser humano é essencialmente pessoa. Como pessoa é constitutivamente um ser ético. Mas o que ele é por essência deve tornar-se na existência, cumprindo-se mais uma vez na vida de pessoa a injunção ‘tornate o que és’. A realização existencial da pessoa não é senão a formação de sua personalidade, tarefa que, em meio a condições favoráveis ou adversas – tradição, educação, situações – cabe ao indivíduo enfrentar como o desafio mais radical de sua vida.”²⁶

O princípio jusnatural de constituição de uma personalidade foi positivado, e, dessa forma, juridicamente protegido pelo Código Civil de 2002 no caput do artigo 2º: *“A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.”* Mas a tarefa não está completa. Esse modelo de homem, ou arquétipo, requer uma concretização, uma atribuição de sentido via uma consciência que *“tome seu significado via correspondências diretas com entidades e categorias do mundo”²⁷* e que se encontram representados no espírito ético-objetivo de uma dada cultura e que, no Direito, pode ser traduzido pela estudo da dogmática de uma forma crítica (não o mero cálculo utilitarista de resultados, mas a ponderação das conseqüências sociais das decisões adotadas).

3. Conclusão

O filme de Werner Herzog *O*

enigma de Kaspar Hauser (feito em 1974 e com o título original *“Für sich und Gott gegen alle”*, que em português quer dizer, mais ou menos, o seguinte: *“cada um cuide de si e Deus de todos”*) narra a história real de Kaspar Hauser, um jovem que no dia 26 de maio de 1828 apareceu na cidade de Nuremberg, frente à casa de dois mestres sapateiros. Sem saber caminhar direito e sem saber falar, revelou aguçado desenvolvimento sensitivo, capaz da identificação de cores na mais completa escuridão e um olfato tão aguçado que ficou embriagado quando uma garrafa de champagne foi aberta na sala onde estava. Adotado, aprendeu a falar e revelou seu drama: vivera sozinho e trancado num recinto sem nunca ter tido contato com outros seres humanos, até o momento em que fora libertado. Sua alimentação era depositada no recinto sem que soubesse nada mais. Nunca pensara na possibilidade de haver outros seres no universo até o momento em que alguém entrara na cela, forçara-lhe a andar e rabiscar algo que nem imaginara como sendo seu próprio nome, pois nem noção do isso significasse tinha.

Feuerbach, um advogado da época e que cuidou de Hauser, emitiu a opinião de que o que tinha sido feito a ele correspondia ao maior crime passível de ser cometido contra um ser humano, pois a condição de humanidade lhe havia sido negada. Hauser era alguém que nunca se espelhara no outro, possuía qualidades que não eram compartilhadas com os demais e, embora possuindo o aspecto humano, não era propriamente humano no sentido cultural da palavra. Talvez por isso, tanto ele quanto Feuerbach, seu defensor, foram assassinados. Eram diferentes na constituição de suas consciências. Retomando o paralelo entre Hobbes e Freud, o objetivo final de ambos é a vida em sociedade, mas no estado de

²⁶ LIMA VAZ, 2002.

²⁷ FELTES, 2003.

natureza de Hobbes os homens têm interesses diferentes e esses interesses são conflitantes entre si, donde a necessidade que as diferenças sejam suprimidas até um nível que permita o desenvolvimento social, sob a tutela de um soberano. Sob Freud, os homens continuam sendo diferentes mas, se no nível cultural as diferenças são reprimidas em busca de uma moralidade aceita por todos, no plano individual essas diferenças continuarão a existir e estarão a reclamar constantemente seu direito à vida, através dos atos inconscientes. Sua incompreensão terá como consequência o mal-estar do sujeito, representado pela doença psíquica. No plano privado torna-se imperioso enfrentar e absorver as diferenças pela compreensão de seus significados. É uma cisão que dilacera a consciência, representada pelos componentes consciente versus inconsciente. Não basta apenas se submeter à vontade de um soberano. A racionalidade não se encontra mais somente na questão da consciência, mas das emoções, e estas estão dispersas no e pelo corpo.

As pulsões, essas ondas de desejo, são oriundas do corpo e invadem a consciência, numa racionalidade de outra ordem, de outra natureza, que não se submete docilmente ao que a razão consciente determinar. Elas ignoram as diferenças sociais, econômicas, religiosas e culturais entre os homens, pois qualquer um deles se

encontra sempre na possibilidade de cometer os mesmos desatinos. O desamparo e a loucura exigem apenas uma condição para sua instalação: que seu objeto seja um ser humano. Que Nietzsche o diga!

Por outro lado, nada do que foi escrito diminui a possibilidade de desenvolvimento de uma humanidade, o que significa que Hobbes e Freud têm razão quando se reportam à necessidade do convívio social harmonioso. As guerras e atentados violentos que temos presenciado nos tempos presentes demonstram com clareza as consequências do desrespeito aos direitos dos outros. E aqui se mostra com toda força a necessidade premente de compreensão de crenças, opiniões e valores que não necessariamente coincidam com os nossos. Se a Filosofia se apresenta como a multiplicidade de possibilidades que pode assumir a vida humana e a Psicologia como discursos explicitados dessas filosofias, cabe ao Direito a tarefa crucial de compreendê-las e instrumentá-las enquanto opções concretas de expressão da vida social. Talvez na reinvenção de novas convenções sociais, no estabelecimento de normas que não procurem submeter um ao interesse do outro na tão conhecida oposição hegemônico-dominado, esteja a resposta para a pergunta: “Por que as coisas existem, em vez de absolutamente nada?”.

Bibliografia

- ARONNE, Ricardo. *Propriedade e domínio*. Rio de Janeiro, Renovar, 1999.
- BLEICHMAR, Hugo. *Introdução ao estudo das perversões – teoria do Édipo em Freud e Lacan*. Porto Alegre, Artes Médicas, 1988.
- BOBBIO, Norberto. *Direito e Estado no pensamento de Emanuel Kant*. Brasília, UnB, 1997.
- CARRAHER, Terezinha Nunes. *Sociedade e inteligência*. São Paulo, Cortez, 1989.
- CHIOVENDA, Giuseppe. *Instituições de direito processual civil*. Campinas, BookSeller,

2002, vol. I.

FELTES, Heloísa Pedroso de Moraes. *Produção de sentido – estudos transdisciplinares*. Caxias do Sul, EDUCS, 2003.

FREUD, Sigmund. *O mal-estar na civilização*. Rio de Janeiro, Imago, 1997.

GARCIA-ROZA, Luiz Alfredo. *Freud e o inconsciente*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2002.

HEIDEGGER, Martin. *An Introduction to Metaphysics*. Londres, Yale University, 1977.

KAPLAN, Harold I., SADOCK, Benjamin J., GREBB, Jack A. *Compêndio de psiquiatria – Ciências do comportamento e psiquiatria clínica*. Porto Alegre, Artmed, 1997.

LANTERI-LAURA, Georges. *Leitura das perversões*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1994.

LIMA VAZ, Henrique Cláudio de. *Ética e direito*. São Paulo, Landy, 2002.

MILLER, Jacques-Alain. A máquina panóptica de Jeremy Bentham. In: SILVA, Tomaz Tadeu (org.). *O panóptico*. Belo Horizonte, Autêntica, 2000.

NÁSIO, Juan David. *Lições sobre os 7 conceitos cruciais da psicanálise*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1997.

OSTRENSKY, Eunice. Hobbes e a tolerância religiosa no Exército de Novo Tipo. In: FFLCH, *Cadernos de ética e filosofia política* 5. São Paulo, USP, 2002, pp. 87-104.

SCHWARTZENBERG, Roger-Gérard. *O Estado espetáculo*. São Paulo, Círculo do Livro, 1977.